



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Apolônio Sales, 925 Centro - Paulo Afonso - BA, CEP 48608-901
Telefone: (75) 3281-3011 - www.pauloafonso.ba.gov.br

Ofício nº 02/2025

Paulo Afonso - BA, 17 de janeiro de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ ABEL SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Afonso – BA

Senhor Presidente,

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município notadamente em seus artigos 18, §3º, inciso I c/c 48, § 1º c/c 67, XXI, dirijo-me a Vossa Excelência e aos ilustres membros desta egrégia Casa Legislativa para, respeitosamente, requerer a **CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA** de Sessão do Poder Legislativo Municipal a realizar-se em 21 de janeiro de 2025, para apreciação e votação em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno desta Casa da Cidadania, com dispensa dos prazos e interstícios regimentais, face o interesse público existente.

A matéria em questão refere-se ao Projeto de Lei Municipal nº ____ de 17 de janeiro de 2025, que diante da obrigatoriedade imposta pela Lei Complementar nº 10, de 06 de Janeiro de 2025, que trata da Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal de Paulo Afonso, o município pretende adequar as nomenclaturas das secretarias municipais à nova estrutura estabelecida na referida legislação, para que o mesmo seja apreciado por V.Sª e demais vereadores desta Augusta Casa de Leis.

Essa adequação visa garantir a harmonização da estrutura administrativa, conferindo maior eficiência e conformidade jurídica às atribuições e competências dos órgãos municipais. Além disso, a mudança permitirá que a administração pública atue de forma mais organizada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Reab. 17/01/2025
15:37 h
Marcel Pereira Theodoro
Coord. Trabalho Legislativo
Câmara Mun. de P. Afonso

M. Afonso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Apolônio Sales, 925 Centro - Paulo Afonso - BA, CEP 48608-901
Telefone: (75) 3281-3011 - www.pauloafonso.ba.gov.br

Ademais, a matéria se faz necessária para atender à gama de modificações indispensáveis ao ajustamento do Orçamento Anual vigente às alterações introduzidas na organização administrativa do Poder Executivo pela referida Lei.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelênciia emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria.

Renovamos a Vossa Excelênciia e seus Dignos Pares, os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

MARIO CESAR BARRETO Assinado de forma digital por
AZEVEDO:02478207508 MARIO CESAR BARRETO
Dados: 2025.01.17 17:20:20 -03'00'

MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Apolônio Sales, 925 Centro - Paulo Afonso - BA, CEP 48608-901
Telefone: (75) 3281-3011 - www.pauloafonso.ba.gov.br

PROJETO DE LEI N° ____ DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS APROVADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei altera a nomenclatura das Secretarias Municipais, integrantes na Lei Municipal nº. 1.654 de 27 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PAULO AFONSO, para o Exercício Financeiro de 2025”.

Parágrafo único: As novas Secretarias Municipais estão descritas na Lei Complementar nº 10, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º As Secretarias Municipais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Estrutura Administrativa Anterior	Estrutura Administrativa Atual
03.04.00 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	03.04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
03.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SEAM
03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO - SEINFRA
03.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA	03.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
03.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	03.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDES

Art. 3º A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Apolônio Sales, 925 Centro - Paulo Afonso - BA, CEP 48608-901
Telefone: (75) 3281-3011 - www.pauloafonso.ba.gov.br

Art. 4º A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso – BA, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.

MARIO CESAR BARRETO Assinado de forma digital por
AZEVEDO:02478207508 MARIO CESAR BARRETO
Dados: 2025.01.17 18:01:49 -03'00'

MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito